



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO**

Lei Municipal nº 328/2006

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS
VENCIMENTO E CARGA HORARIA DOS MEDICOS
PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE
SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados e atualizados os vencimentos dos Médicos do Quadro Permanente do Município de São Francisco do Guaporé, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a carga horária de 40 horas Semanais.

Art. 2º - Ficam Excluídos da Tabela Única de Vencimentos Anexo IV, o item de referencia PM/CE 22, da Lei Municipal 120/01;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 DE MAIO de 2006.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal